

11 – Apresentação dos documentos de Habilitação.



ENC



11.2.1 – Habilitação Jurídica


2

***a) Contrato Social em vigor;
a1) acompanhado da respectiva Consolidação;***

CHA
3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53600053338

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2100043584

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Março 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/032.164-4	DFP2100043584	11/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
800.503.526-87	CLAUDIA GOMES CHAVES	19/03/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1667402 em 19/03/2021 da Empresa CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI, CNPJ 07660888000138 e protocolo DFP2100043584 - 11/03/2021. Autenticação: 7E6E390AB94B86C61C9A1DF17EEAAF76EB54833. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.164-4 e o código de segurança wAHx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 12

CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELI

Cláudia Gomes Chaves, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26.08.1967, natural de Belo Horizonte/MG, filha de Roberto de Castro Chaves e Catarina Gomes Chaves, portadora da CNH sob nº 04200969527, expedida pelo DETRAN/DF em 04.10.2007 e do CPF 800.503.526-87, domiciliada na SHIN QL 15, Conjunto 05, Casa 04, Lago Norte - Brasília/DF, CEP: 71535-255, titular da empresa individual de responsabilidade limitada, denominada **CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELI**, estabelecida no ST SHIN CA 01, Lote A, Bloco A, Sala 438, 4º Andar – Shopping Deck – Lago Norte - Brasília/DF, CEP: 71503-501, inscrita no CNPJ sob nº 07.660.888/0001-38, e com o Contrato Social registrado na JCDF sob o NIRE 5360005333-8, por despacho em 20.06.2014, resolve, alterá-lo e consolidá-lo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Alterar o objeto da empresa no sentido acrescentar a atividade de *"aluguéis de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02)"*. Em decorrência do acréscimo, a empresa passa a desenvolver as seguintes atividades comerciais:

"Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (CNAE 5911-1/99); Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (CNAE 7420-0/01); Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 6319-4/00); Produção de filmes para publicidade (CNAE 5911-1/02); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/00); Serviços de dublagem (CNAE 5912-0/01); Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (CNAE 5912-0/99); Atividades de gravação de som e de edição de música (CNAE 5920-1/00); Agências de publicidade (CNAE 7311-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01); Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02)."

Segunda: Nada mais a ser alterado, continuam em pleno vigor as demais disposições contratuais, naquilo em que não dispuser em contrário a presente alteração contratual.

Juridicon Organização Jurídico Contábil – CRC/DF 236

1

[Assinatura]
6



CONSOLIDAÇÃO

I - Denominação Social e Sede

Primeira: A Empresa gira sob a denominação social de **CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo único: A EIRELI adota a expressão "*Clara Digital*" como nome de fantasia.

Segunda: A empresa tem sua sede no ST SHIN CA 01, Lote A, Bloco A, Sala 438, 4º andar – Shopping Deck – Lago Norte - Brasília/DF, CEP: 71503-501.

II – Capital Social

Terceira: O capital da empresa é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, detido, em sua totalidade, pela titular CLÁUDIA GOMES CHAVES.

Parágrafo único: A responsabilidade da Titular é limitada ao valor total do capital social integralizado.

III – Objeto Social

Quarta: A empresa tem por objeto social atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (CNAE 5911-1/99); Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (CNAE 7420-0/01); Portais, provedores de conteúdo e outros serviços informação na internet (CNAE 6319-4/00); Produção de filmes para publicidade (CNAE 5911-1/02); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 6201-5/00); Serviços de dublagem (CNAE 5912-0/01); Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão (CNAE 5912-0/99); Atividades de gravação de som e de edição de música (CNAE 5920-1/00); Agências de publicidade (CNAE 7311-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230-0/01); Aluguel de imóveis próprios (CNAE 6810-2/02).

IV– Prazo das Atividades Societárias

Quinta: A empresa iniciou suas atividades em 01/11/2005; e seu prazo de duração é indeterminado.

2

Juridicon Organização Jurídico Contábil – CRC/DF 236



V- Término do Exercício

Sexta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço resultado econômico, cabendo a Titular a distribuição do lucro ou perdas apuradas.

VI- Administração Societária

Sétima: A administração da empresa é exercida pela titular.

VII- Declaração da Titular

Oitava: A titular declara que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade Eireli.

VIII- Declaração de Desimpedimento para administração

Nona: A titular declara sob as penas da lei que não está impedida de exercer a administração da Eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IX- Foro Competente

Décima: Fica eleito o foro de Brasília-DF, para solução de quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim sendo, assina a presente alteração contratual.

Brasília/DF, 9 de março de 2021.

Cláudia Gomes Chaves

3

Juridicon Organização Jurídico Contábil – CRC/DF 236





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/032.164-4	DFP2100043584	11/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
800.503.526-87	CLAUDIA GOMES CHAVES	19/03/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br**

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VERIFICANDO


g



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1667402 em 19/03/2021 da Empresa CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI, CNPJ 07660888000138 e protocolo DFP2100043584 - 11/03/2021. Autenticação: 7E6E390AB94B86C61C9A1DF17EEAAF76EB54833. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.164-4 e o código de segurança WAHx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI, de CNPJ 07.660.888/0001-38 e protocolado sob o número 21/032.164-4 em 11/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1667402, em 19/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphaella Helena Faria Amendoeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
800.503.526-87	CLAUDIA GOMES CHAVES	19/03/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
800.503.526-87	CLAUDIA GOMES CHAVES

Brasília, sexta-feira, 19 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Raphaella Helena Faria Amendoeira, Servidor(a) Público(a), em 19/03/2021, às 10:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 21/032.164-4.


10





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, sexta-feira, 19 de março de 2021


11



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1667402 em 19/03/2021 da Empresa CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI, CNPJ 07660888000138 e protocolo DFP2100043584 - 11/03/2021. Autenticação: 7E6E390AB94B86C61C9A1DF17EEAAF76EB54833. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/032.164-4 e o código de segurança wAHx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/03/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

***c) Cédula de identidade dos respectivos representantes legais da
licitante;***


12

VALIS

CLAUDIA GOMES CHAVES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M3901324 SSP MG

CPF
800.503.526-87

DATA NASCIMENTO
26/08/1967

FILIAÇÃO
ROBERTO DE CASTRO
CHAVES
CATARINA GOMES CHAVES

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO
04200969527

VALIDADE
26/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
13/12/1986

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
Chaves

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
26/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
73387004109
DF764402374

DISTRITO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2113472159

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA OURO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos

Brasília-DF, 22 de Março de 2022

ALISSON JACINTO DE MOURA

ESCREVENTE AUTORIZADO

151-Consultar selos: www.tjdft.jus.br

Selo: TJDFT20220090166702GKZI

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA O DOCUMENTO

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

QR CODE

Aratijo de Souza Aratijo
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

13

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELI**, sediada em SHIN CA 01 - BLOCO A - SALA 438 - SHOPPING DECK NORTE - LAGO NORTE - BRASILIA - DF - CEP 71503-501, inscrita sob o **CNPJ/MF 07.660.888/0001-38**, por sua representante legal ao final assinado, **CLÁUDIA GOMES CHAVES**, brasileira, publicitária, portadora da carteira de identidade nº M3.901.324 - SSP MG, inscrita no CPF sob o nº 800.503.526-87, nomeia e constitui como seus procuradores **CID MARQUES FARIA**, brasileiro, publicitário, portador da carteira de identidade nº M2.719.506 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 570.850.646-68 e/ou Viviane Cristina da Silva, brasileira, gerente financeira, portadora da carteira de identidade nº 1395382 SSP DF, inscrito no CPF sob o nº 658.220.641-91, com poderes específicos para representá-la perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, no transcurso do processo licitatório realizado na modalidade **Concorrência nº 01/2022**, podendo para tanto retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar ao recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Brasília, 29 de OUTUBRO de 2022.



CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELI
CLAUDIA GOMES CHAVES
CPF/MF 800.503.526-87
RG Nº M3.901.324



Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web EIRELI.
SHIN CA 01, Bloco A - Sala 438, Shopping Deck Norte - CEP: 71.503-501 - Brasília - DF
CNPJ: 07.660.888/0001-38 I.E.: 07.471.580/001-20

1A

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CID MARQUES FARIA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
MG2719506 SSP MG

CPF
570.850.646-68

DATA NASCIMENTO
30/10/1964

FILIAÇÃO
HELIO JARDIM FARIA

MARIA APARECIDA
MARQUES FARIA

PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO
03477269203

VALIDADE
30/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
08/01/1983

OBSERVAÇÕES

Cid Marques Faria
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
08/07/2016

Jayme Pinheiro de Souza
Diretor Geral
DETRAN-DF

20456588851
DF746319886

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

CARTÓRIO ASA NORTE

SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)

Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
Brasília-DF, 22 de Março de 2022

ALISSON JACINTO DE MOURA
ESCREVENTE AUTORIZADO

151-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
Selo: TJDFT20220090166696XVJF

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

4º OFÍCIO DE NOTAS-DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELIÃO TITULAR

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
CATEGORIA C/100

Arquivo do Souto Arquivo
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
VIVIANE CRISTINA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1395382 SSP DF

CPF
 658.220.641-91

DATA NASCIMENTO
 25/10/1974

FILIAÇÃO
 JOSE CARLOS DA SILVA
 MARIA SOLANGE DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 02337218070 09/05/2023 18/05/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF 04/09/2018

SILVAIN BARBOSA PONSECA FILHO
 Diretor - Geral Interino
 DISTRITO FEDERAL

ASSINATURA DO EMISSOR **40674696481**
DF755696778

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1689390039

PROIBIDO PLASTIFICAR
1689390039

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
 SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
 FONE: (61) 3326-5234/3038-2500/3702-7474
 4oficiodenotas@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
 Tabelião: Evaldo Feitosa dos Santos
 Brasília-DF, 27 de Fevereiro de 2019
AROLDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
 122-Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 Selo: TJDFT20190090177058HGOX

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

PRÊMIO DE QUALIDADE TOTAL
 ANEXO
 CIRCULAR Nº 001

AROLDO DE SOUZA ARAUJO
4º Ofício de Notas de DF
Escrevente Autorizado

16

11.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista


17

a) Comprovante de CNPJ;


18



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.660.888/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2005
NOME EMPRESARIAL CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLARA DIGITAL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.12-0-01 - Serviços de dublagem 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO ST SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA	NÚMERO 438	COMPLEMENTO 4 ANDAR SHOPPING DECK NORTE
CEP 71.503-501	BAIRRO/DISTRITO LAGO NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CLARADIGITAL.COM.BR		UF DF
TELEFONE (61) 8159-4344		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2022 às 16:44:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

19

b) Comprovante de Inscrição Estadual;


20

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.471.580/001-20

CPF/CNPJ 07.660.888/0001-38

DataConcessão 03/11/2005

Denominação social CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia CLARA DIGITAL

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Qualificação do Contribuinte ISS EMPRESA

FAC - Número do
Protocolo

969-09219/54

Data de enquadramento
no ISS

01/04/2021

Data de enquadramento
no ICMS

XXXXXXXXXX

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE
APURACAO

Faixa do ISS XX

Regime de Tributação do ICMS

Faixa do ICMS XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Descrição Atividade Econômica do ISS ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS
DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Código da Atividade - ISS J5911-1/99-00

Data de Início de Atividade - ISS 14/05/2012

Descrição da Atividade Econômica do ICMS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Código da Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Data de Início de Atividade - ICMS XXXXXXXXXX

Endereço ST SHIN CA 01 LT A BL A SL 438 4O ANDAR S/N SHOPPING DECK

CEP 71.503-501

Bairro LAGO NORTE

Cidade BRASILIA

UF DF

Situação Cadastral ATIVA

Data 22/09/2022

Atividade secundária - ISS

CNAE-Fiscal:

J591110200

Descrição da atividade:

PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE

Data de início:

13/12/2021

CNAE-Fiscal:

J591200100

Descrição da atividade:

SERVICOS DE DUBLAGEM

Data de início:

13/12/2021

CNAE-Fiscal:

J591209900

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Data de início:

13/12/2021

CNAE-Fiscal:

J592010000

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

Data de início:

13/12/2021

CNAE-Fiscal:



DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

Data de início:

13/12/2021

CNAE-Fiscal:

J631940000

Descrição da atividade:

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

Data de início:

13/12/2021

CNAE-Fiscal:

L681020200

Descrição da atividade:

ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

Data de início:

13/12/2021

CNAE-Fiscal:

M731140000

Descrição da atividade:

AGENCIAS DE PUBLICIDADE

Data de início:

13/12/2021

CNAE-Fiscal:

M742000100

Descrição da atividade:

ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREA E SUBMARINA

Data de início:

13/12/2021

CNAE-Fiscal:

N823000100

Descrição da atividade:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS

Data de início:

13/12/2021

Este documento foi emitido no dia 22/09/2022 na Internet pelo portal Agênci@Net

***c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à
Dívida Ativa da União – CND;***


23



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI
CNPJ: 07.660.888/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:37 do dia 22/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2023.

Código de controle da certidão: **772A.AE16.A6B9.B58B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


24

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do DF;


25



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 296115300612022
NOME: CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI
ENDEREÇO: ST SHIN CA 01 LT A BL A SL 438 4O ANDAR SHOPPING DECK S/N
CIDADE: LAGO NORTE
CNPJ: 07.660.888/0001-38
CF/DF: 0747158000120 - ATIVA
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 21 de dezembro de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.


26

***e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do
Tempo de Serviço – FGTS;***


27



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.660.888/0001-38

Razão Social: CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO CONTEUDO E WEB LTDA

Endereço: ST SHIN CA 01 LT A BL A SALA 438 4 ANDAR SHOP DECK N / SETOR DE
HABITACOES / BRASILIA / DF / 71503-501

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090601344144681332

Informação obtida em 22/09/2022 16:53:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);


29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.660.888/0001-38

Certidão nº: 31628538/2022

Expedição: 22/09/2022, às 16:57:50

Validade: 21/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.660.888/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

11.2.3 – Qualificação Técnica


31

a) Atestados de Capacidade Técnica


32

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CLARA SERV. INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELLI**. ENDEREÇO: SHIN CA 1 BLOCO A SALA 438, COND. DECK NORTE – LAGO NORTE - BRASILIA – DF – CEP: 71503-501. TELEFONE.: 3202-9014 – 99320-9048. CNPJ: 07.660.888/0001-38. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.471.580/001, desenvolve ações de comunicação digital para a **GDF, Governo do Distrito Federal**, desde o ano de 2020, incluindo:

Design

- Criação e produção de ícone
- Adaptação ou replicação de tela
- Elemento Gráfico para Propriedade Digital

Apresentação

- Roteirização de apresentação
- Diagramação de Apresentação

Planejamento Estratégico

- Mapeamento de Presença Digital
- Diagnóstico e matriz estratégica
- Diagnóstico de TI
- Diagnóstico de Conteúdo
- Planejamento de Conteúdo
- Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema
- Gestão da Rede de Influenciadores Digitais
- Planejamento Estratégico de Comunicação Digital

Planejamento Tático

- Arquitetura de Propriedade Digital
- Criação/Adequação de leiaute de propriedade Digital
- Projeto Editorial
- Plano de Tagueamento de Propriedade Digital
- Migração de Conteúdo
- Escopo Funcional de Módulo
- Escopo Funcional de Propriedade Digital
- Escopo Técnico de TI
- Desenvolvimento de Estudo de Usabilidade

Métricas e avaliações

- Relatório de Análise de Propriedade Digital
- Relatório "Relatar Erros"
- Relatório de Business Inteligente (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog)
- Relatório de Desempenho de Redes Sociais
- Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes
- Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento
- Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital

55 itens

[Handwritten signature]
33

[Handwritten signature]

Conteúdo

- Montagem e Criação de Capa/Página de Site/Portal
- Atualização de Página Principal do Site/Portal
- Pauta
- Edição de texto de língua estrangeira
- Elaboração de texto de língua estrangeira
- Edição de texto em língua portuguesa
- Elaboração de texto em Língua Portuguesa
- Publicação de Conteúdo

Peças Digitais

- Infográfico
- E-mail marketing
- Banner
- Adaptação de Banner

Vídeo

- Vídeo Reportagem
- Vídeo Depoimento
- Vídeo Animação
- Vídeo Colagem
- Vídeo Premium
- Reedição de Vídeo
- Legendagem de vídeo

Áudio

- Podcast

Redes Sociais

- Conteúdo para Redes Sociais
- Moderação em Redes Sociais
- Monitoramento em Redes Sociais

Atendimento

- Atendimento de Demandas
- Atendimento Técnico

Estão incluídos nos produtos as complexidades baixa, média e alta, quando assim couber.

Por ser verdade, assino.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2022


Nome: Lorena Almeida de Oliveira
Cargo: Chefe de assessoria de projetos e interação digital
Orgão: SECOM/DF - Governo do Distrito Federal
RG: 3717249
CPF: 04718333121
Telefone: 3961-1564

Assessoria de Projetos e Interação Digital, da Subsecretaria de Comunicação digital,
da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal


3A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CLARA SERV. INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELLI**. ENDEREÇO: SHIN CA 1 BLOCO A SALA 438, COND. DECK NORTE – LAGO NORTE - BRASILIA – DF – CEP: 71503-501. TELEFONE.: 3202-9014 – 99320-9048. CNPJ: 07.660.888/0001-38. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.471.580/001, desenvolve ações de comunicação digital para o nosso cliente **CONFEA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**, desde o ano de 2016, incluindo:

Design

- Criação e produção de ícone
- Adaptação ou replicação de tela
- Elemento Gráfico para Propriedade Digital

Apresentação

- Roteirização de apresentação
- Diagramação de Apresentação

Planejamento Estratégico

- Mapeamento de Presença Digital
- Diagnóstico e matriz estratégica
- Diagnóstico de TI
- Diagnóstico de Conteúdo
- Planejamento de Conteúdo
- Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema
- Gestão da Rede de Influenciadores Digitais
- Planejamento Estratégico de Comunicação Digital

Planejamento Tático

- Arquitetura de Propriedade Digital
- Criação/Adequação de leiaute de propriedade Digital
- Projeto Editorial
- Plano de Tagueamento de Propriedade Digital
- Migração de Conteúdo
- Escopo Funcional de Módulo
- Escopo Funcional de Propriedade Digital
- Escopo Técnico de TI
- Desenvolvimento de Estudo de Usabilidade

Métricas e avaliações

- Relatório de Análise de Propriedade Digital
- Relatório "Relatar Erros"
- Relatório de Business Inteligente (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog)
- Relatório de Desempenho de Redes Sociais
- Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes
- Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento
- Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital

Conteúdo

- Montagem e Criação de Capa/Página de Site/Portal
- Atualização de Página Principal do Site/Portal
- Pauta
- Edição de texto de língua estrangeira


35

- Elaboração de texto de língua estrangeira
- Edição de texto em língua portuguesa
- Elaboração de texto em Língua Portuguesa
- Publicação de Conteúdo

Peças Digitais

- Infográfico
- E-mail marketing
- Banner
- Adaptação de Banner

Vídeo

- Vídeo Reportagem
- Vídeo Depoimento
- Vídeo Animação
- Vídeo Colagem
- Vídeo Premium
- Reedição de Vídeo
- Legendagem de vídeo

Áudio

- Podcast

Redes Sociais

- Conteúdo para Redes Sociais
- Moderação em Redes Sociais
- Monitoramento em Redes Sociais

Atendimento

- Atendimento de Demandas
- Atendimento Técnico.

Estão incluídos nos produtos as complexidades baixa, média e alta, quando assim couber.

Por ser verdade, assino.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2022

Marcuce Mercês Luz

Nome: Marcuce Mercês Luz

Agência: DeBrito Brasil

CPF: 009.258.815-89

Telefone para contato: 61 3046-1600

E-mail: marcuce@debritobrasil.com.br

Marcuce Luz
Diretor Executivo
DeBrito Propaganda

[Assinatura]
36



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Assessoria de Comunicação

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CLARA SERV. INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELLI. ENDEREÇO: SHIN CA 1 BLOCO A SALA 438, COND. DECK NORTE – LAGO NORTE - BRASILIA – DF – CEP: 71503-501. TELEFONE.: 3202-9014 – 99320-9048. CNPJ: 07.660.888/0001-38. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 07.471.580/001, desenvolve ações de comunicação digital para o COFEN – Conselho Federal de Enfermagem, desde o ano de 2014, incluindo:

Design

- Criação e produção de ícone
- Adaptação ou replicação de tela
- Elemento Gráfico para Propriedade Digital

Planejamento Estratégico

- Mapeamento de Presença Digital
- Diagnóstico e matriz estratégica
- Diagnóstico de Conteúdo
- Planejamento de Conteúdo
- Diagnóstico de Saúde Digital de Marca ou Tema
- Gestão da Rede de Influenciadores Digitais
- Planejamento Estratégico de Comunicação Digital

Planejamento Tático

- Arquitetura de Propriedade Digital
- Criação/Adequação de leiaute de propriedade Digital
- Projeto Editorial
- Plano de Tagueamento de Propriedade Digital
- Migração de Conteúdo
- Escopo Funcional de Módulo
- Escopo Funcional de Propriedade Digital
- Desenvolvimento de Estudo de Usabilidade

Métricas e avaliações

- Relatório de Análise de Propriedade Digital
- Relatório “Relatar Erros”
- Relatório de Business Inteligente (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog)
- Relatório de Desempenho de Redes Sociais
- Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes
- Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento
- Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital

Conteúdo

- Montagem e Criação de Capa/Página de Site/Portal
- Atualização de Página Principal do Site/Portal

27 itens

[Handwritten signature]
27



Cofen

Conselho Federal de Enfermagem

- Pauta
- Edição de texto de língua estrangeira
- Elaboração de texto de língua estrangeira
- Edição de texto em língua portuguesa
- Elaboração de texto em língua portuguesa
- Publicação de Conteúdo

Peças Digitais

- Infográfico
- E-mail marketing
- Banner
- Adaptação de Banner

Vídeo

- Vídeo Reportagem
- Vídeo Depoimento
- Vídeo Animação
- Vídeo Colagem
- Vídeo Premium
- Reedição de Vídeo
- Legendagem de vídeo

Áudio

- Podcast

Redes Sociais

- Conteúdo para Redes Sociais
- Moderação em Redes Sociais
- Monitoramento em Redes Sociais

Atendimento

- Atendimento de Demandas
- Atendimento Técnico

Estão incluídos nos produtos as complexidades baixa, média e alta, quando assim couber.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2022

NEYSON PINHEIRO FREIRE

Assessor Chefe/Ascom
Portaria n. 763/2015

Contato: Assessoria de Comunicação do Cofen

Fones: 61 3329-5821 – 99607-7569

NEYSON P. FREIRE
Assessor Chefe
Assessoria de Comunicação
Portaria 763/2015

SCLN, Qd 304 - Bloco E Lote 9 - Asa Norte
Brasília - DF - Brasil - Cep. 70.736-550
Tel/ Fax.: 61 3329-5800
www.portalcofen.gov.br
cofen@cofen.com.br

[Handwritten signature]
38

b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional com formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente, relacionada ao objeto da Licitação


39

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação na inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um vespertino aquilino ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

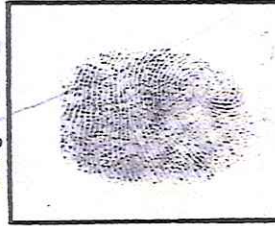
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 0025-M2

Número 798422



Roberto D'Amico



ASSINATURA DO PORTADOR

Alexandre Marcondes Filho

40

6

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Eduardo Marques
 Loc. Nasc. Falim
 Est. Maranhão Data 30/10/64
 Filiação Fam. de Maria
Apresentado Marques Faria
 Est. Civil 504 Doc. N.º
 Fls. 504 Liv. 504 Reg. Civil
 Outr. doc.
 Situação Militar: Doc. ED-10222844018
 N.º 11839 Órgão 15-10-1 Est. MA
 Naturalizado Dec. N.º 15-10-1 Em 15-10-1

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
 Doc. Ident. N.º
 Estado
 Obs.
 Data Emissão 27/10/83 DRT MA

Assinatura do Funcionário

Eduardo Eugênio de Araújo

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

7

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.
 Doc.

CONTRATO DE TRABALHO

CNPJ: 10.852.160/0001-12
MAPA SERVICOS DE PRODUCAO AUDIOVISUAL LT

SCRN QD 502 BL B N 68 SALA 202

SOBRADINHO - CEP 73105-905

BRASILIA - DF

Esp. estab. : COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA
 Função : Diretor Executivo

CBO : 123105

Data admissão : 2 de Janeiro de 2013

Folha/Ficha :

Remuneração especificada :

R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por mês.

Márcio M. M. Viana
 Diretor Executivo
MAPA PRODUÇÕES

Ass. do empregado a cargo c/ test.

1.º

2.º

Data saída de de 19 **2013**

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

Márcio M. M. Viana
 Diretor Executivo

1.º

2.º

MAPA PRODUÇÕES

CONTRATO DE TRABALHO

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO
CONTEUDO E WEB EIRELI

CNPJ: 07.860.888/0001-38

End: SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA, 438

Bairro: LAGO NORTE - CEP: 71503501

Município: BRASILIA - UF: DF

Carg Esp. Estab: Atividades de produção cinematografica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO

CBO: 121010 - MATR: 7

Data de Admissão: 01/03/2022

Remuneração Especifica: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) POR MÊS.

Márcio M. M. Viana
CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI
CONTEUDO E WEB EIRELI

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a cargo c/ test.

1.º

2.º

42

Unibh Centro Universitário de Belo Horizonte

Certificado de Conclusão de Curso Superior

CERTIFICAMOS que CID MARQUES FARIA, nascido em 30-10-1964, em Belo Horizonte (MG), CI M-2.719.506-SSPMG, concluiu, no 1.º semestre de 1990, o curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Belo Horizonte, bacharelado, habilitação PUBLICIDADE E PROPAGANDA, cujo reconhecimento pelo Decreto n.º 79.011-MEC, de 27 de dezembro de 1976, foi mantido pela Portaria n.º 1.790-MEC, de 23 de dezembro de 1993, tendo sido essa Faculdade, pelo Decreto Presidencial de 23 de fevereiro de 1999, transformada neste Centro Universitário.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2003.

Prof. João Joaquim de Oliveira
Coordenador de Secretaria Multi Camp

Luz Batista de Souza Junior
Supervisor de Secretaria

HISTÓRICO ESCOLAR Comunicação Social

Ensino Médio: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS
Cidade: Belo Horizonte
Admissão: Vestibular

Ano de Conclusão: 1986
Estado: Minas Gerais
Data da Admissão: 1986/2

1.º período						
Código	Disciplina(s)	Ano/Sem.	C.H.	Créd.	Nota	Situação
1021700	Educação Física	1986/2	30	2	-	Dispensado
1030401	Estudo de Problemas Brasileiros I	1986/2	30	2	61	Aprovado
1051600	Língua Portuguesa - Redação I - Recuperação	1986/2	60	4	75	Aprovado
1030100	Lógica e Teoria do Conhecimento	1986/2	60	4	70	Aprovado
1020200	Metodologia Universitária	1986/2	45	3	58	Aprovado
1041201	Realidade Socioeconômica e Política Brasileira I	1986/2	75	5	63	Aprovado
1051400	Recuperação - Inglês	1986/2	45	3	59	Aprovado
1032301	Sociologia Geral e da Comunicação	1986/2	60	4	50	Aprovado
2.º período						
Código	Disciplina(s)	Ano/Sem.	C.H.	Créd.	Nota	Situação
1021701	Educação Física	1987/1	30	2	-	Dispensado
1012000	Comunicação Comunitária	1987/1	60	4	63	Aprovado
1030403	Estudo de Problemas Brasileiros III	1990/1	15	1	96	Aprovado
1032001	Filosofia	1987/1	45	3	58	Aprovado
1051602	Língua Portuguesa Redação e Expr. Oral II	1987/1	60	4	79	Aprovado
1041202	Realidade Socioeconômica e Política Brasileira II	1987/1	45	3	74	Aprovado
1011500	Teatro	1987/1	45	3	-	Dispensado
1013401	Técnicas de Comunicação Dirigida I	1987/1	45	3	-	Dispensado
1011900	Teoria da Comunicação	1987/2	45	3	-	Dispensado
		1987/1	60	4	51	Aprovado
3.º período						
Código	Disciplina(s)	Ano/Sem.	C.H.	Créd.	Nota	Situação
1012200	Comunicação Comparada	1987/2	60	4	56	Aprovado
1040903	Cultura Brasileira III	1987/2	60	4	84	Aprovado
1012101	Introdução às Técnicas de Comunicação I	1987/1	45	3	78	Aprovado
1012102	Introdução às Técnicas de Comunicação II	1987/2	45	3	70	Aprovado
1012103	Introdução às Técnicas de Comunicação III	1987/2	45	3	-	Dispensado
1051603	Língua Portuguesa Redação e Expr. Oral III	1987/2	60	4	64	Aprovado
1041300	Realidade Socioeconômica e Política Regional	1987/2	60	4	70	Aprovado

Credenciamento: Decreto Presidencial de 23 de fevereiro de 1999.
Av. Prof. Mário Werneck, 1.685 - CEP 30455-610 - Tel. (31) 3378-4606 - FAX 3378-7065 - BH/MG - www.unibh.br

[Assinatura]
A3

Centro Universitário de Belo Horizonte

Nome: Cid Marques Faria

Matrícula: 114232

4.º período

Código	Disciplina(s)	Ano/Sem.	C.H.	Créd	Nota	Situação
1031100	Economia	1988/1	60	4	83	Aprovado
1060902	Estatística II	1988/1	60	4	50	Aprovado
1032200	Estética e Cultura de Massa	1988/1	45	3	84	Aprovado
1041400	História da Comunicação	1988/1	45	3	62	Aprovado
1051701	Língua Portuguesa - Redação Publicitária I	1988/1	60	4	88	Aprovado
1012501	Produção Gráfica I	1988/1	60	4	83	Aprovado
1032100	Psicologia	1988/1	45	3	84	Aprovado

5.º período

Código	Disciplina(s)	Ano/Sem.	C.H.	Créd	Nota	Situação
1013800	Administração em Publicidade e Propaganda	1988/2	90	6	51	Aprovado
1060903	Estatística III	1988/2	60	4	60	Aprovado
1032400	Ética e Legislação Publicitária	1988/2	60	4	76	Aprovado
1051702	Língua Portuguesa - Redação Publicitária II	1988/2	60	4	81	Aprovado
1013901	Mercadologia I	1988/2	105	7	73	Aprovado

6.º período

Código	Disciplina(s)	Ano/Sem.	C.H.	Créd	Nota	Situação
1051703	Língua Portuguesa - Redação Publicitária III	1989/1	60	4	85	Aprovado
1013902	Mercadologia II	1989/1	105	7	99	Aprovado
1014001	Mídia I	1989/1	90	6	55	Aprovado
1012502	Produção Gráfica II	1989/1	60	4	58	Aprovado
1014101	Produção Publicitária em Rádio TV e Cinema I	1989/1	60	4	70	Aprovado

7.º período

Código	Disciplina(s)	Ano/Sem.	C.H.	Créd	Nota	Situação
1051704	Língua Portuguesa - Redação Publicitária IV	1989/2	60	4	86	Aprovado
1014002	Mídia II	1989/2	75	5	60	Aprovado
1014201	Planejamento de Campanha I	1989/2	150	10	62	Aprovado
1014102	Produção Publicitária em Rádio TV e Cinema II	1989/2	90	6	88	Aprovado

8.º período

Código	Disciplina(s)	Ano/Sem.	C.H.	Créd	Nota	Situação
1014202	Planejamento de Campanha II	1990/1	60	4	90	Aprovado
1014300	Projetos Experimentais em Publ. Propaganda	1990/1	300	20	75	Aprovado

Disciplinas Equivalentes cursadas na Instituição

Código	Disciplina(s)	Ano/Sem.	C.H.	Créd	Nota	Situação
1010600	Direito Usual	1987/1	45	3	72	Aprovado
1011300	Artes Gráficas	1987/2	75	5	80	Aprovado
1010900	Documentação	1987/2	45	3	63	Aprovado

Observação/Observações

Dispensa de Educação Física nos termos da Lei nº 7.692/88.

Carga horária e outros dados em horas-aula

Carga horária do curso:
2.985

Créditos:
199

Colação de Grau: 29/06/1990

Diploma expedido em _____

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2003.


Prof. João Joaquim de Oliveira
Coordenador da Secretaria Multi-Campus

Atenção!
Cópia deste documento só
poderá ser considerada de teor
autêntico se apresentada juntamente
com este original sem emenda e/ou
rasura e/ou correção.


Luiz Batista de Souza Junior
Supervisor de Secretaria

Credenciamento: Decreto Presidencial de 23 de fevereiro de 1999.

Av. Prof. Mário Werneck, 1.685 - CEP 30455-610 - Tel. (31) 3378-4606 - FAX 3378-7065 - BH/MG - www.unibh.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, como **CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.660.888/0001-38, sediada no ST SHIN 01, Lote A, Bloco A, Sala 438, 4º andar, Shopping Deck, Lago Norte, Brasília – DF, CEP 71.503-501, neste ato representada por sua sócia, **CLÁUDIA GOMES CHAVES**, de outro lado, como **CONTRATADA, MARIA LÚCIA MUNIZ DE ALMEIDA**, endereço **SQN 212- BLOCO D APTO 305, ASA NORTE , CEP-70.864-040 –BRASÍLIA – DF, CPF nº 460.901.856-04**, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO**, à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA**, compromete-se a prestar os serviços com o máximo de qualidade e eficiência, gozando de plena e absoluta independência técnica com exclusividade.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Convencionam as partes que pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira, a **CONTRATADA** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

3.2. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** em até o dia 05(cinco) de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS

4.1. É vedado a **CONTRATADA** efetuar despesas em nome da **CONTRATANTE**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizadas.

4.2. A **CONTRATADA** deverá assumir toda e qualquer obrigação relativa ao vínculo empregatício que se estabelecer com a mão de obra necessária à execução do objeto do presente contrato, sendo, para todos os efeitos a única e exclusiva empregadora.

4.3. A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas que venham, eventualmente, a ser ajuizadas em face da **CONTRATANTE**, pelos empregados atuais ou futuros da **CONTRATADA**, comprometendo-se a defender a **CONTRATANTE** quando a mesma for envolvida nas referidas lides, em qualquer Instância ou Tribunal, obrigando-se ainda a prestar as garantias, fiança, caução necessárias à desoneração da **CONTRATANTE**.

4.4. Caso a **CONTRATANTE** venha a assumir quaisquer ônus a este respeito é admitido pela **CONTRATADA** a procedência de Ação de Execução Judicial direta do Contrato, caracterizando-se título judicial com valor líquido, certo e exigível, na qual será obrigada ao ressarcimento dos valores despendidos,

1
AH

acrescidos de multa de 20%, juros bancários, correção monetária e honorários advocatícios estipulados em 20% do montante total apurado.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a tomar todas as medidas preventivas para evitar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência da execução do presente contrato.
- 5.2. A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si, seus diretores, procuradores, prepostos e empregados, sem limitação.
- 5.3. Não se estabelece por força deste contrato nenhum tipo de vínculo, sociedade, associação, consórcio, representação ou responsabilidade entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - SIGILO

- 6.1. A **CONTRATADA** deverá, por si e seus diretores, gerentes, empregados e prepostos, manter absoluto sigilo quanto a todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades ou em decorrência do seu relacionamento com a **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, de forma direta ou indireta, a quem quer que seja, a nenhum título, mesmo após o término ou o distrato.
- 6.2. Compreende-se por informações aquelas que não podem ser divulgadas pela **CONTRATADA** sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto do contrato, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, métodos de negócios, know-how, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, finanças e outros negócios das partes ou de outras empresas ou pessoas a elas relacionadas.
- 6.3. Também são consideradas informações, para os efeitos deste contrato, todas aquelas, sem exceção, que a **CONTRATADA** obtiver ou tiver acesso em relação aos clientes da **CONTRATANTE**, sejam atuais, potenciais ou em prospecção.
- 6.4. As informações podem constar de diversos materiais, como projetos, desenhos, modelos, dados eletrônicos ou impressos, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, fórmulas, patentes, minutas e contratos, produtos, materiais e outros que tenham sido obtidos ou conhecidos antes, durante ou depois da vigência deste contrato.
- 6.5. A **CONTRATADA** obriga-se a restituir todos os materiais que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, CDs, DVDs, pen-drive ou outra forma que possa conter informações consideradas sigilosas, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ou no término deste contrato, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão.
- 6.6. A violação ao dever de sigilo sujeita a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade criminal e do imediato distrato, caso ainda em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS AUTORAIS

7.1. Quando a **CONTRATADA**, desempenhar atribuições caracterizadas como de concepção, criação ou produção intelectual, artística ou técnica, os direitos autorais sobre as obras resultantes da prestação de serviços ora contratada, isoladamente ou em colaboração com empregados, gerentes, prestadores de serviços ou diretores da **CONTRATANTE**, pertencerão exclusivamente a esta última, conforme o pactuado através do presente instrumento, de acordo com o artigo 49 e seguintes e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98.

7.2. Tendo em vista o preço ajustado, fica expressamente convencionado que a **CONTRATADA** cede e transfere a **CONTRATANTE**, de forma total, irrevogável e irretratável, os direitos autorais patrimoniais sobre obras presentes e futuras realizadas enquanto durar o relacionamento profissional entre as partes, limitado a 05 (cinco) anos a partir desta data, tanto para o Brasil como para qualquer outro país, para qualquer tipo de divulgação publicitária e promocional desta última como de seus eventuais clientes presentes e futuros.

7.3. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, transmitir a terceiros os direitos ora cedidos, por cessão ou concessão, total ou parcialmente, de sua utilização econômica, de forma gratuita ou onerosa.

7.4. Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir o produtor publicitário em virtude do presente instrumento por qualquer forma ou a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – COMPUTADORES E SOFTWARES

8.1. Na eventualidade de a **CONTRATADA** operar computadores de propriedade da **CONTRATANTE** para a prestação do serviço objeto deste contrato, fica expressamente vedado à **CONTRATADA**:

- a) Instalar ou de alguma forma inserir qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado em computador que estiver sob seu uso ou utilização, sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Modificar, descompilar ou decompilar qualquer programa, software, arquivo ou banco de dados instalados nos computadores de propriedade da **CONTRATANTE**;
- c) Copiar ou obter cópias de qualquer programa, software, arquivo, dados ou informações eletrônicas, bem como das respectivas documentações, por qualquer processo ou meio.

8.2. A violação ao disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita a **CONTRATADA** pelos atos que praticar.

CLÁUSULA NONA - USO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E DO CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à rede mundial de computadores ("Internet") à **CONTRATADA**, ou a quem esta indicar, exclusivamente para os fins do presente contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins estranhos à prestação do serviço, ora acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

10.1. O presente contrato é celebrado por período indeterminado, podendo ser reavaliado em caso de notificação expressa de uma das partes em sentido contrário.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, feita pelo solicitante e encaminhada à outra parte.

10.2.1. A falta de comunicação ou o não cumprimento do prazo estabelecido para a obrigação prevista no item 10.2, ensejará multa contratual no valor correspondente ao maior honorário recebido pela CONTRATADA, descrito na Cláusula Quarta, item 3.1, a qual deverá ser quitada integralmente no ato do distrato.

10.2.1.1. A multa contratual descrita no item 10.2.1 será calculada proporcionalmente aos dias de antecedência remanescentes que o solicitante comunicar a falta de interesse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO

11.1. Os direitos e obrigações estipulados neste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, salvo expressa concordância de ambas as partes, "exceto o quanto previsto na cláusula sétima."

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DISTRATO

12.1. Constituem justo motivo para o distrato:

- a) O não cumprimento de qualquer cláusula contratual, pelas partes;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) Qualquer das partes tenha título protestado legitimamente e ainda nas hipóteses de pedido de falência, liquidação ou insolvência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO

13.1. O presente Contrato vincula as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E DO CÓDIGO DE CONDUTA DA CONTRATANTE

14.1. O não cumprimento por qualquer das Partes quanto às Leis Anticorrupção e ao Código de Conduta da CONTRATANTE () será considerada uma infração grave ao Contrato e conferirá à outra Parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a Parte ofensora responsável por perdas e danos aplicáveis.

14.2. Qualquer das Partes notificará prontamente, por escrito, a outra Parte a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e ao Código de Conduta, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

14.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA garantem que não efetuaram nem efetuarão, direta ou indiretamente, com relação a este Contrato, quaisquer pagamentos, empréstimos, promessas e/ou doações para o uso ou benefício de qualquer funcionário ou empregado de qualquer governo ou órgão de qualquer governo ou qualquer partido político e/ou respectivos funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA BASE DE DADOS

15.1. A base de dados, ou arquivos de dados pessoais ("Dados") disponibilizados pela CONTRATANTE, são de propriedade exclusiva desta. As Partes declaram que estes Dados são confidenciais para todos os efeitos, inclusive após o término do relacionamento contratual entre as Partes.

15.2. A entrega de Dados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de qualquer meio, concede o mero acesso a eles como um elemento necessário para a execução das disposições deste Contrato.

15.3. Cada uma das Partes se compromete a cumprir todos e quaisquer requisitos legais aplicáveis em relação à proteção dos Dados, o que inclui a regulamentação legal aplicável no local de origem, transferência ou tratamento dos Dados, conforme Lei nº 13.709/2018.

15.4. Não obstante as responsabilidades acima mencionadas, no caso da concessão de acesso a quaisquer Dados, as Partes comprometem-se do seguinte modo:

- Protegê-los, através de medidas de segurança técnica e organizacional legalmente executáveis, que garantam sua segurança e a natureza dos dados, evitando sua alteração, perda, tratamento não autorizado para acesso, utilização ou divulgação e demais possíveis riscos inerentes de alienação.
- Utilizar ou aplicar os Dados exclusivamente para realização dos serviços objeto do presente Contrato.
- Tratar os dados conforme instruído pela CONTRATADA. Não divulgar os Dados a outras pessoas, exceto para a execução dos serviços dispostos no Contrato, nem mesmo para fins de sua manutenção, nem duplicar ou reproduzir integralmente ou parte das informações, sempre resguardando o devido anonimato.
- Manter o dever de sigilo sobre os dados pessoais a que teve acesso em virtude da solicitação, inclusive após o término de seu propósito.
- Assegurar que os dados sejam apenas manuseados por funcionários previamente informados à CONTRATANTE e que atuem exclusivamente para a execução do serviço disposto neste Contrato.

15.5. Quando a realização do serviço for concluída, as Partes deverão garantir que os Dados recebidos sejam destruídos ou devolvidos, bem como quaisquer suportes ou documentos que os contenham, sem guardar qualquer cópia. As Partes deverão garantir que tais Dados não serão repassados, informados ou utilizados por terceiros.

15.6 A CONTRATADA se compromete a usar, quando necessário, os Dados de acordo com as políticas de privacidade e tratamento de dados pessoais conforme legislação vigente, manipulando os Dados de acordo com a finalidade autorizada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA não pode, inclusive: (i) contatar os detentores de Dados da CONTRATANTE para qualquer finalidade que não seja a execução de serviços contratados e / ou (ii) transferir ou ceder, para uma finalidade que não a do objeto do presente Contrato, de forma onerosa ou gratuita, no todo ou parte dos Dados. Esta responsabilidade sobreviverá à rescisão deste Contrato por qualquer motivo, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - JUÍZO ARBITRAL

16.1. As PARTES concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos termos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral por ambas escolhidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CLÁUSULA PENAL

17.1. A parte que der causa ao descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento estará obrigada ao pagamento de multa indenizatória de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, considerando-se para

fins de cálculo do valor do contrato, o valor previsto na cláusula 3.1. multiplicada por 12 (doze), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO NÃO IMPEDIMENTO

18.1. As partes declaram que nada existe que as impeça de livremente celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DECLARAÇÕES E GARANTIAS

19.1. As Partes declaram e garantem que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b) Estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumir as transações aqui contempladas;
- c) A assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resultam violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja Parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja Parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas;
- d) Não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da consolidação das leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;
- e) Não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- f) Não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e
- g) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, prestando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

A CONTRATADA declara e garante, ainda, que:

- a) Todas os serviços serão conduzidos em total respeito à legislação da concorrência, às normas e regulamentações contábeis, assim como em respeito às leis e normas de combate à corrupção e outros crimes;
- b) Está devidamente habilitada a prestar os Serviços objeto deste Contrato, possuindo as necessárias licenças, ou documentos equivalentes, para sua legítima execução, bem como declara que os signatários deste Contrato são os seus representantes estão legitimados a assinar o presente instrumento contratual;
- c) Não oferta e/ou recebe subornos, incluindo a realização de pagamentos de facilitação, junto às empresas que possuem relacionamento, direta e indiretamente, seja por si, por seus

6
49

empregados e/ou prepostos e por empregados/prepostos de suas subcontratadas envolvidos ou não com a prestação de Serviços, estando assim de acordo com todas as leis e regulamentos que tratam de antissuborno.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA NOVAÇÃO

20.1. A tolerância das partes por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste contrato não será considerada novação, renúncia ou desistência a qualquer direito, constituindo uma mera liberalidade, não impedindo a parte tolerante de exigir da outra parte o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES VINCULANTES APÓS A EXTINÇÃO DO CONTRATO E/OU SEU DISTRATO

21.1. Em qualquer hipótese de resolução do contrato, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, disposição legal ou contratual, tenha prazo de vigência posterior ao encerramento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como o único competente para dirimir as divergências que tiverem com base neste contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e mesmos efeitos, assinadas nesta data e na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, 04 DE JANEIRO DE 2022.


CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELI
CONTRATANTE


MARIA LÚCIA MUNIZ DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Viviane Cristina da Silva
RG: n° 1395362 SSP DF


Nome: Cid Marques Faria
RG: n° M2-719.506 SSP MG



Centro Universitário IESB

CENTRO UNIVERSITÁRIO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA



CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB CONFERE A

Maria Lucia Muniz de Almeida

portadora do documento de identificação MG 1627979 SSP/MG, nascida em 18 de maio de 1960, de nacionalidade brasileira, natural no Estado de Minas Gerais, o título de Especialista, tendo em vista a conclusão do curso de **MBA em Marketing e Comunicação Digital**, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, no período de 06 de abril de 2015 a 06 de outubro de 2016, com duração de 420 (quatrocentas e vinte) horas.

Brasília, 06 de outubro de 2016.

Infuseneida

Diplomado(a)

Certificado Registrado sob o nº 3268, livro nº 1 folha 756

Edapellsonse
Reitora

51



HISTÓRICO ESCOLAR
CURSO: MBA em Marketing e Comunicação Digital
Área de Conhecimento: Administração

DISCIPLINA	PROFESSOR RESPONSÁVEL	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTAÇÃO
Tópicos Especiais	Marcelo Duarte Minutti	Especialista	12	SS
Consumidor Digital	Angelo Freire Barbosa	Especialista	24	SS
Métricas para Comunicação Digital	Max Stabile Mendes	Mestre	24	MS
Gestão de Conteúdo Digital	Renata de Souza Prado	Mestre	24	SS
Gerenciamento de Projetos	Marco Antônio Lucinda Ribeiro da Silva	Mestre	24	SS
Metodologia Científica	Marie Goretti Ikemoto Honda	Mestre	32	SS
Cultura Digital	Patrícia Reis Ferreira da Silva	Especialista	20	SS
Arquitetura da Informação e Usabilidade	Gustavo Loureiro Gil	Especialista	28	MS
Redes Sociais e Ambientes Colaborativos	Sonyia Cristina Rodrigues Lacerda	Especialista	32	SS
Marketing Estratégico	Fernando César Suzana Guimarães	Mestre	28	MS
Inovação	Marcelo Duarte Minutti	Especialista	32	MS
Marketing Político em Ambientes Digitais	Marcelo Bráulio Vitorino	Especialista	24	SS
Planejamento de Comunicação Digital	Daniela Dourado Silva	Mestre	32	SS
Mídia Digital	Marcelo Brucoli Sombongi	Mestre	24	SS
Elaboração de Monografia	Marcelo Duarte Minutti	Especialista	60	SS
Carga Horária Total			420	

Monografia: O FEMINISMO CONTEMPORÂNEO: UMA ANÁLISE DAS NARRATIVAS FEMINISTAS NOS AMBIENTES ON LINE E OFF-LINE
Resultado Obtido: SS - 9,50

DECLARAÇÃO: Declaramos que o referido curso de especialização obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 01 de 08 de Junho de 2007

Eda Condilho Barbosa Machado de Souza
Reitor

APOSTILA DE SEGURANÇA
1532013028-MARIA LUCIA MUNIZ DE ALMEIDA
RG: MG 1627979 - SSP-MG
Nascimento: Três Marias - MG

16321

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado Tamyres Cristina de Freitas Ribeiro, CPF 036.533.111-28, doravante denominada CONTRATADA, e de outro lado, como CONTRATANTE: Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Eireli, SHIN CA 1 bloco A sala 438 Cond. Deck Norte, Brasília DF CEP 71503-501, CNPJ 07.660.888/0001-38.

Têm entre si acertadas as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de redação de texto para vídeos, conteúdos para web, peças gráficas e/ou promocionais e de eventos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Responsabiliza-se a CONTRATADA em responder integralmente pelas obrigações assumidas neste contrato, bem como entregar o trabalho na data estipulada pelo mapa de Mídia.

2.2 - É dever da CONTRATADA oferecer à CONTRATANTE cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação dos serviços contratados.

2.3 - Após a entrega completa dos serviços contratados, a CONTRATADA se reserva o direito de utilizar as imagens captadas para uso em seu portfólio, sem pagamento de direitos autorais ao CONTRATADO, que não possui qualquer participação autoral e patrimonial sobre a obra.

2.4 - A CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações assumidas no cumprimento dos serviços contratados, ficando sob pena de restituir o valor pago, com correções do mercado, desde o período da efetivação do pagamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - O CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA as condições básicas para realização do trabalho, sempre usando como referência o orçamento apresentado pela CONTRATADA.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais e deve ser paga em depósito bancário (ITAU – agência 4395 / conta corrente: 21851-6) pelo CONTRATANTE

4.2 - A forma de pagamento será nas seguintes condições: no 5º dia útil após cada mês trabalhado.

4.3 - Alterações no produto final solicitadas pelo CONTRATANTE depois do serviço executado e edição finalizada, gravada em DVD ou outro tipo de mídia, será cobrado taxa de 10% sobre o valor de refação.

5. DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

5.1 - O CONTRATANTE, ao assinar este documento, torna-se oficial juridicamente a total aceitação do mesmo e caso ocorra cancelamento do referido serviço, por qualquer motivo, o CONTRATANTE se compromete e se obriga a pagar a CONTRATADA 30% com base de cálculo no valor total do presente contrato.

5.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 4ª, do presente instrumento, a CONTRATADA deverá pagar multa de 20% do valor do contrato, além da devolução do valor adiantado pelo CONTRATANTE (se houver).

6. DO PRAZO

6.1 - A CONTRATADA assume o compromisso de entrega dos produtos através dos serviços prestados no prazo combinado com a CONTRATANTE de acordo com a demanda de cada job, contados a partir da data de entrega do material descrito na cláusula 3ª.

6.2 - O prazo de entrega dos produtos confeccionados poderá ser alterado, desde que com anuência do CONTRATANTE.


52

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - Fica compactuada entre as partes total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

7.2 - Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata e devida paga indenizatória.

7.3 - A CONTRATADA poderá suspender imediatamente a prestação de serviços citada neste instrumento caso ocorra maus tratos ou desrespeito por parte do CONTRATANTE ou outro fornecedor/convidado, concorrência de mesmo tipo de serviço executado por outra empresa/autônomo no local da realização do evento, sem que haja prejuízo financeiro algum para a CONTRATADA.

7.4 - Acordam as partes em dispensar o registro do presente contrato no Cartório de registro de Títulos e Documentos.

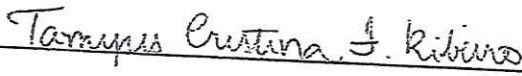
8. DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília/DF e por estarem assim justos contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, devidamente assinadas por ambas as partes.

Brasília, 15 de julho de 2017.


CONTRATANTE

Cláudia G. Chaves
Sócia / Diretora
CLARA DIGITAL


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


53



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA



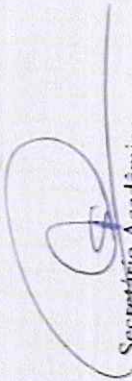
O Reitor da Universidade Católica de Brasília confere o título de

BACHARELA

a

Tamyres Cristina de Freitas Ribeiro

de nacionalidade brasileira, nascido(a) no **Distrito Federal**, no dia **29 de novembro de 1991**, documento de identificação nº. **2.654.690 SSP-DF**, tendo em vista a conclusão do Curso de **COMUNICAÇÃO SOCIAL** no Primeiro Semestre de **2014** e colação de grau no dia **01 de agosto de 2014**, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Secretário Acadêmico

Brasília-DF, **01 de agosto de 2014**


Diplomado(a)


Reitor

Jonis Costa Soares
Coordenador da Secretaria Acadêmica
Universidade Católica de Brasília

Prof. Dr. Gilberto Gonçalves Garcia
Reitor
Universidade Católica de Brasília

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB

Diploma registrado nos termos do § 1º do art. 48
da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

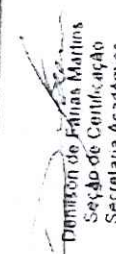
Registro nº 114 / 2014
Livro nº 116 Folha nº 38
Processo nº 135467 / 2014
Data do Registro 21 / 08 / 2014


Dinilson de Edna Martins
Seção de Certificação
Secretaria Acadêmica

Curso de Comunicação Social – Habilitação em
Publicidade e Propaganda reconhecido pela
Portaria Ministerial nº 526/2002, publicada no
D.O.U. de 28.02.2002. Reconhecimento renovado
pela Portaria SERES/MEC nº 706/2013, D.O.U. de
19.12.2013.

Jonni Costa Soares
Coordenador da Secretaria Acadêmica
Universidade Católica de Brasília

Prof. Dr. Gilberto Gonçalves Garcia
Reitor
Universidade Católica de Brasília

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB	
Diploma registrado nos termos do § 1º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.	
Registro nº	114 / 2014
Livro nº	116 Folha nº 38
Processo nº	135463 / 2014
Data do Registro	21 / 08 / 2014
 Denilson de Fátima Martins Seção de Comunicação Secretaria Acadêmica	
Curso de Comunicação Social - Habilitação em Publicidade e Propaganda, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 526/2002, publicada no D.O.U. de 28.02.2002. Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC nº 706/2013, D.O.U. de 19.12.2013.	



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, como **CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.660.888/0001-38, sediada no ST SHIN 01, Lote A, Bloco A, Sala 438, 4º andar, Shopping Deck, Lago Norte, Brasília – DF, CEP 71.503-501, neste ato representada por sua sócia, **CLÁUDIA GOMES CHAVES**, de outro lado, como **CONTRATADA, MARIANA SOUSA E SILVA CASTRO RORIZ**, com sede no endereço RODOVIA DF-425 KM 2,2 Nº 13 – SETOR HABITACIONAL CONTAGEM (SOBRADINHO) – BRASILIA-DF -, inscrita no CNPJ sob o nº 34.537.117/0001-20, ato representada na forma do seu contrato social, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de **GERENTE DE ATENDIMENTO**, diretamente pelos sócios da **CONTRATADA** ou por seus funcionários à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A **CONTRATADA**, por seus sócios ou funcionários, compromete-se a prestar os serviços com o máximo de qualidade e eficiência, gozando de plena e absoluta independência técnica e sem qualquer caráter de exclusividade, salvo na hipótese de conflito de interesses com os clientes da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Convencionam as partes que pela prestação do serviço descrito na cláusula primeira, a **CONTRATADA** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** mediante apresentação da competente nota fiscal.

3.2. O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias após o envio da Nota Fiscal.

3.3. O valor pactuado na cláusula 3.1 será reajustado anualmente, com base na variação do IGP-M/FGV, considerando-se a data de assinatura do presente instrumento como data base para a aplicação do índice.

3.4. As partes poderão eleger outro índice para o reajuste ou negociarem livremente o valor previsto na cláusula 3.1., desde que de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA - DESPESAS E ENCARGOS

4.1. É vedado a **CONTRATADA** efetuar despesas em nome da **CONTRATANTE**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizadas.

4.2. A **CONTRATADA** deverá assumir toda e qualquer obrigação relativa ao vínculo empregatício que se estabelecer com a mão de obra necessária à execução do objeto do presente contrato, sendo, para todos os efeitos a única e exclusiva empregadora.

4.3. A **CONTRATADA** se obriga a arcar com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos e judiciais de qualquer natureza, principalmente reclamações trabalhistas que venham, eventualmente, a ser ajuizadas em face da **CONTRATANTE**, pelos empregados atuais ou futuros da **CONTRATADA**, comprometendo-se a defender a **CONTRATANTE** quando a mesma for envolvida nas

referidas lides, em qualquer Instância ou Tribunal, obrigando-se ainda a prestar as garantias, fiança, caução necessárias à desoneração da **CONTRATANTE**.

4.4. Caso a **CONTRATANTE** venha a assumir quaisquer ônus a este respeito é admitido pela **CONTRATADA** a procedência de Ação de Execução Judicial direta do Contrato, caracterizando-se título judicial com valor líquido, certo e exigível, na qual será obrigada ao ressarcimento dos valores despendidos, acrescidos de multa de 20%, juros bancários, correção monetária e honorários advocatícios estipulados em 20% do montante total apurado.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a tomar todas as medidas preventivas para evitar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência da execução do presente contrato.

5.2. A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si, seus diretores, procuradores, prepostos e empregados, sem limitação.

5.3. Não se estabelece por força deste contrato nenhum tipo de vínculo, sociedade, associação, consórcio, representação ou responsabilidade entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - SIGILO

6.1. A **CONTRATADA** deverá, por si e seus diretores, gerentes, empregados e prepostos, manter absoluto sigilo quanto a todas as informações obtidas no desempenho de suas atividades ou em decorrência do seu relacionamento com a **CONTRATANTE**, não podendo divulgá-las, de forma direta ou indireta, a quem quer que seja, a nenhum título, mesmo após o término ou o distrato.

6.2. Compreende-se por informações aquelas que não podem ser divulgadas pela **CONTRATADA** sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto do contrato, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, métodos de negócios, know-how, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, finanças e outros negócios das partes ou de outras empresas ou pessoas a elas relacionadas.

6.3. Também são consideradas informações, para os efeitos deste contrato, todas aquelas, sem exceção, que a **CONTRATADA** obtiver ou tiver acesso em relação aos clientes da **CONTRATANTE**, sejam atuais, potenciais ou em prospecção.

6.4. As informações podem constar de diversos materiais, como projetos, desenhos, modelos, dados eletrônicos ou impressos, especificações, relatórios, compilações, programas de computador, fórmulas, patentes, minutas e contratos, produtos, materiais e outros que tenham sido obtidos ou conhecidos antes, durante ou depois da vigência deste contrato.

6.5. A **CONTRATADA** obriga-se a restituir todos os materiais que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, CDs, DVDs, pen-drive ou outra forma que possa conter informações consideradas sigilosas, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ou no término deste contrato, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão.

6.6. A violação ao dever de sigilo sujeita a **CONTRATADA** a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade criminal e do imediato distrato, caso ainda em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS AUTORAIS

7.1. Quando a **CONTRATADA**, por intermédio de seus diretores, gerentes, empregados ou quaisquer prepostos, desempenhar atribuições caracterizadas como de concepção, criação ou produção intelectual, artística ou técnica, os direitos autorais sobre as obras resultantes da prestação de serviços ora contratada, isoladamente ou em colaboração com empregados, gerentes, prestadores de serviços ou diretores da **CONTRATANTE**, pertencerão exclusivamente a esta última, conforme o pactuado através do presente instrumento, de acordo com o artigo 49 e seguintes e parágrafo único do artigo 11 da Lei 9.610/98.

7.2. Tendo em vista o preço ajustado, fica expressamente convencionado que a **CONTRATADA** cede e transfere a **CONTRATANTE**, de forma total, irrevogável e irretroatável, os direitos autorais patrimoniais sobre obras presentes e futuras realizadas enquanto durar o relacionamento profissional entre as partes, limitado a 05 (cinco) anos a partir desta data, tanto para o Brasil como para qualquer outro país, para qualquer tipo de divulgação publicitária e promocional desta última como de seus eventuais clientes presentes e futuros.

7.3. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, transmitir a terceiros os direitos ora cedidos, por cessão ou concessão, total ou parcialmente, de sua utilização econômica, de forma gratuita ou onerosa.

7.4. Fica certo e ajustado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá reproduzir o produtor publicitário em virtude do presente instrumento por qualquer forma ou a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – COMPUTADORES E SOFTWARES

8.1. Na eventualidade de a **CONTRATADA**, por intermédio de seus diretores, gerentes, empregados ou quaisquer prepostos, operar computadores de propriedade da **CONTRATANTE** para a prestação do serviço objeto deste contrato, fica expressamente vedado à **CONTRATADA**:

- a) Instalar ou de alguma forma inserir qualquer tipo de programa, software ou arquivo informatizado em computador que estiver sob seu uso ou utilização, sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
- b) Modificar, descompilar ou decompilar qualquer programa, software, arquivo ou banco de dados instalados nos computadores de propriedade da **CONTRATANTE**;
- c) Copiar ou obter cópias de qualquer programa, software, arquivo, dados ou informações eletrônicas, bem como das respectivas documentações, por qualquer processo ou meio.

8.2. A violação ao disposto nesta cláusula autoriza a **CONTRATANTE** a rescindir o contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal a que se sujeita a **CONTRATADA** pelos atos que praticar.

CLÁUSULA NONA - USO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E DO CORREIO ELETRÔNICO CORPORATIVO

9.1. A **CONTRATANTE** poderá proporcionar acesso à rede mundial de computadores ("Internet") ao(s) dirigente(s), empregado(s) e/ou preposto(s) da **CONTRATADA**, ou a quem esta indicar, exclusivamente para os fins do presente contrato, sendo expressamente vedada sua utilização para quaisquer outros fins estranhos à prestação do serviço, ora acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

10.1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogando-se automaticamente a sua vigência se não houver notificação expressa de uma das partes em sentido contrário.

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, feita pelo solicitante e encaminhada à outra parte.

10.2.1. A falta de comunicação ou o não cumprimento do prazo estabelecido para a obrigação prevista no item 10.2, ensejará multa contratual no valor correspondente ao maior honorário recebido pela CONTRATADA, descrito na Cláusula Quarta, item 3.1, a qual deverá ser quitada integralmente no ato do distrato.

10.2.1.1. A multa contratual descrita no item 10.2.1 será calculada proporcionalmente aos dias de antecedência remanescentes que o solicitante comunicar a falta de interesse na continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO

11.1. Os direitos e obrigações estipulados neste contrato não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, a nenhum título, salvo expressa concordância de ambas as partes, *"exceto o quanto previsto na cláusula sétima."*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DISTRATO

12.1. Constituem justo motivo para o distrato:

- a) O não cumprimento de qualquer cláusula contratual, pelas partes;
- b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- c) Qualquer das partes tenha título protestado legitimamente e ainda nas hipóteses de pedido de falência, liquidação ou insolvência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VÍNCULO

13.1. O presente Contrato vincula as PARTES e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E DO CÓDIGO DE CONDUTA DA CONTRATANTE

14.1. O não cumprimento por qualquer das Partes quanto às Leis Anticorrupção e ao Código de Conduta da CONTRATANTE (<http://www.claradigital.com.br>) será considerada uma infração grave ao Contrato e conferirá à outra Parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a Parte ofensora responsável por perdas e danos aplicáveis.

14.2. Qualquer das Partes notificará prontamente, por escrito, a outra Parte a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e ao Código de Conduta, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

14.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA garantem que não efetuaram nem efetuarão, direta ou indiretamente, com relação a este Contrato, quaisquer pagamentos, empréstimos, promessas e/ou doações para o uso ou benefício de qualquer funcionário ou empregado de qualquer governo ou órgão de qualquer governo ou qualquer partido político e/ou respectivos funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA BASE DE DADOS

15.1. A base de dados, ou arquivos de dados pessoais (“Dados”) disponibilizados pela CONTRATANTE, são de propriedade exclusiva desta. As Partes declaram que estes Dados são confidenciais para todos os efeitos, inclusive após o término do relacionamento contratual entre as Partes.

15.2. A entrega de Dados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de qualquer meio, concede o mero acesso a eles como um elemento necessário para a execução das disposições deste Contrato.

15.3. Cada uma das Partes se compromete a cumprir todos e quaisquer requisitos legais aplicáveis em relação à proteção dos Dados, o que inclui a regulamentação legal aplicável no local de origem, transferência ou tratamento dos Dados, conforme Lei nº 13.709/2018.

15.4. Não obstante as responsabilidades acima mencionadas, no caso da concessão de acesso a quaisquer Dados, as Partes comprometem-se do seguinte modo:

- Protegê-los, através de medidas de segurança técnica e organizacional legalmente executáveis, que garantam sua segurança e a natureza dos dados, evitando sua alteração, perda, tratamento não autorizado para acesso, utilização ou divulgação e demais possíveis riscos inerentes de alienação.
- Utilizar ou aplicar os Dados exclusivamente para realização dos serviços objeto do presente Contrato.
- Tratar os dados conforme instruído pela CONTRATADA. Não divulgar os Dados a outras pessoas, exceto para a execução dos serviços dispostos no Contrato, nem mesmo para fins de sua manutenção, nem duplicar ou reproduzir integralmente ou parte das informações, sempre resguardando o devido anonimato.
- Manter o dever de sigilo sobre os dados pessoais a que teve acesso em virtude da solicitação, inclusive após o término de seu propósito.
- Assegurar que os dados sejam apenas manuseados por funcionários previamente informados à CONTRATANTE e que atuem exclusivamente para a execução do serviço disposto neste Contrato.

15.5. Quando a realização do serviço for concluída, as Partes deverão garantir que os Dados recebidos sejam destruídos ou devolvidos, bem como quaisquer suportes ou documentos que os contenham, sem guardar qualquer cópia. As Partes deverão garantir que tais Dados não serão repassados, informados ou utilizados por terceiros.

15.6 A CONTRATADA se compromete a usar, quando necessário, os Dados de acordo com as políticas de privacidade e tratamento de dados pessoais conforme legislação vigente, manipulando os Dados de acordo com a finalidade autorizada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA não pode, inclusive: (i) contatar os detentores de Dados da CONTRATANTE para qualquer finalidade que não seja a execução de serviços contratados e / ou (ii) transferir ou ceder, para uma finalidade que não a do objeto do presente Contrato, de forma onerosa ou gratuita, no todo ou parte dos Dados. Esta responsabilidade sobreviverá à rescisão deste Contrato por qualquer motivo, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - JUÍZO ARBITRAL

16.1. As PARTES concordam em solucionar seus eventuais litígios, divergências ou controvérsias, decorrentes da interpretação ou da execução deste Contrato, por meio de mediação ou arbitragem, nos termos do Regulamento do respectivo Tribunal Arbitral por ambas escolhidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA PENAL

17.1. A parte que der causa ao descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento estará obrigada ao pagamento de multa indenizatória de 02% (dois por cento) do valor total do contrato, considerando-se para fins de cálculo do valor do contrato, o valor previsto na cláusula 3.1. multiplicada por 12 (doze), sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO NÃO IMPEDIMENTO

18.1. As partes declaram que nada existe que as impeça de livremente celebrar o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DECLARAÇÕES E GARANTIAS

19.1. As Partes declaram e garantem que:

- a) Exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;
- b) Estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumir as transações aqui contempladas;
- c) A assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resultam violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja Parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja Parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas;
- d) Não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da consolidação das leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e serviços;
- e) Não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- f) Não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e
- g) Comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, prestando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

A CONTRATADA declara e garante, ainda, que:

- a) Todas os serviços serão conduzidos em total respeito à legislação da concorrência, às normas e regulamentações contábeis, assim como em respeito às leis e normas de combate à corrupção e outros crimes;
- b) Está devidamente habilitada a prestar os Serviços objeto deste Contrato, possuindo as necessárias licenças, ou documentos equivalentes, para sua legítima execução, bem como

declara que os signatários deste Contrato são os seus representantes estão legitimados a assinar o presente instrumento contratual;

- c) Não oferta e/ou recebe subornos, incluindo a realização de pagamentos de facilitação, junto às empresas que possuem relacionamento, direta e indiretamente, seja por si, por seus empregados e/ou prepostos e por empregados/prepostos de suas subcontratadas envolvidos ou não com a prestação de Serviços, estando assim de acordo com todas as leis e regulamentos que tratam de antissuborno.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA NOVAÇÃO

20.1. A tolerância das partes por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste contrato não será considerada novação, renúncia ou desistência a qualquer direito, constituindo uma mera liberalidade, não impedindo a parte tolerante de exigir da outra parte o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES VINCULANTES APÓS A EXTINÇÃO DO CONTRATO E/OU SEU DISTRATO

21.1. Em qualquer hipótese de resolução do contrato, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, disposição legal ou contratual, tenha prazo de vigência posterior ao encerramento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como o único competente para dirimir as divergências que tiverem com base neste contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por se acharem justas e contratadas, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e mesmos efeitos, assinadas nesta data e na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, 01 de janeiro de 2021.

CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELI
CONTRATANTE

MARIANA SOUSA E SILVA CASTRO RORIZ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliane Cristina da Silva
RG: nº 1395382

Nome: _____
RG: nº _____



Centro Universitário de Patos de Minas



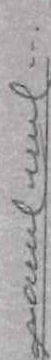
Recredenciado pelo Decreto Estadual de 09/12/2004
Mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas

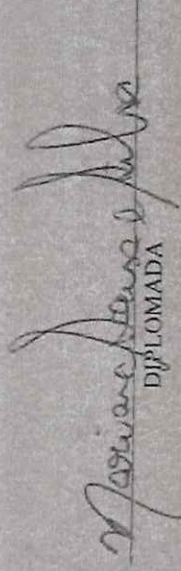
O Reitor do Centro Universitário de Patos de Minas, Professor Raul Scher, e o Diretor de Graduação, Professor Henrique Carivaldo de Miranda Neto, no uso de suas atribuições, tendo em vista que

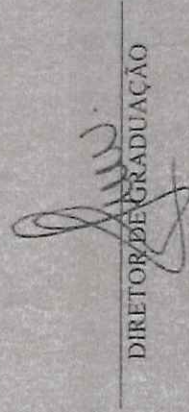
Mariana Sousa e Silva,

brasileira, natural de Patos de Minas-MG, nascida em 24 de julho de 1985, RG nº. 2.602.047 SSP/DF, concluiu o Curso de Secretariado Executivo, em 12 de dezembro de 2009, e colou grau, em 23 de abril de 2012, conferem-lhe o título de Bacharel e outorgam-lhe o presente diploma, para que possa exercer sua profissão com os direitos e prerrogativas legais.

Patos de Minas, 23 de abril de 2012.


REITOR


DIPLOMADA


DIRETOR DE GRADUAÇÃO



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS - UNIPAM

Secretaria Acadêmica

Sector de Expedição de Diplomas e Certificados

Patos de Minas, 23 de abril de 2012.


Maria Ines de Deus Bernardes
Secretária Acadêmica

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS - UNIPAM

CURSO DE SECRETARIADO EXECUTIVO

Bacharelado

Curso autorizado pela Res. CONV/UNIPAM 129/2006.

Reconhecido pela Portaria Normativa nº 40, Art. 63, publicada

no DOU em 12/12/2007.

Protocolado sob o nº 6-MEC 300904073

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS

UNIPAM - REITORIA

Credenciado conforme Portaria nº 4, Art. 2º do Decreto
Federal nº 5.786, de 24 de maio de 2006.

Diploma registrado nos termos do Art. 46 da Lei 9.394
(Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

sob o nº 73, Lei 9.649-2, Fls. 23-V

Proc. nº 32.0636/12

Patos de Minas, 26/04/2012


Maria Ines de Deus Bernardes
Responsável pelo Registro


Maria Ines de Deus Bernardes
Secretária

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Declaramos, para os devidos fins, que **Mariana Sousa e Silva Castro Roriz** está regularmente matriculada sob o Registro Acadêmico nº **51901140**, no Curso de Especialização em **MBA em GESTÃO PÚBLICA/MBA em GESTÃO PÚBLICA - Presencial**, nível de **Pós-Graduação Lato Sensu**, com carga horária total de **390 h/a**, no Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento - ICPD.

Declaramos, ainda, que o referido Curso oferecido pelo UniCEUB/ICPD atende as normas do Ministério da Educação, conforme resolução 01/2018 do CNE/CES – Conselho Nacional de Ensino e Câmara de Educação Superior, que regulamenta os cursos de Pós-Graduação, sendo a Instituição autorizada a ministrar cursos nesta modalidade, de acordo com a portaria de recredenciamento no MEC nº 920, de 12 julho de 2011.

Brasília-DF, 29 de Junho de 2022.



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 29/06/2022 às 13:37:15 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB - CPF/CNPJ: 00.059.857/0001-87
Código de Verificação: 365078337a36716c786d6b3d
Valide esse documento em: <https://www.sgi.uniceub.br/ConsultarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.
Documento válido até 29/07/2022 13:37:15

[Handwritten signature]
63

11.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira


64

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial.


65

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/09/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI

07.660.888/0001-38

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.ML8B.VTG2.79IB.A0XK.6EDR**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

b) Balanço Patrimonial do último exercício Social;


67

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53600053338	CNPJ 07.660.888/0001-38
NOME EMPRESARIAL CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO CONTEUDO E WEB EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 66.85.6F.05.0E.DF.27.3B.72.F2.3D.2E.18.DB.5A.CC.A6.53.4F.D9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00486779000105	JURIDICON ORGANIZACAO JURIDICO CONTABIL S LTDA:00486779000105	655925960350812199 613491015611000528 502473128927	11/09/2021 a 11/09/2022	Sim
Contador	02429888149	DANIEL GRAPEGIA:024298881	390483028032717577 885320901332020081 989620329136	21/05/2019 a 21/05/2022	Não

NÚMERO DO RECIBO:

66.85.6F.05.0E.DF.27.3B.72.F2.3D.2E.
18.DB.5A.CC.A6.53.4F.D9-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/03/2022 às 10:16:40

41.37.B3.06.52.D8.CA.2A
B1.19.A4.19.81.91.3C.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.


68

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		RS 2.272.897,99	RS 2.342.991,96
ATIVO CIRCULANTE		RS 1.809.885,56	RS 1.928.704,33
DISPONIVEL		RS 439.961,59	RS 450.639,68
CAIXA GERAL		RS 19.360,92	RS 141.241,74
CAIXA GERAL		RS 19.360,92	RS 141.241,74
CAIXA		RS 19.360,92	RS 141.241,74
BANCOS C/MOVIMENTO		RS 854,44	RS 3.316,46
BANCOS C/MOVIMENTO		RS 854,44	RS 3.316,46
BANCO DE BRASILIA S/A		RS 854,44	RS 0,00
BANCO ITAU		RS 0,00	RS 10,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		RS 0,00	RS 3.306,46
APLIC FINANC DE LIQ IMEDIATA		RS 419.746,23	RS 306.081,48
APLIC FINANC DE LIQ IMEDIATA		RS 419.746,23	RS 306.081,48
BANCO DE BRASILIA		RS 237.070,82	RS 300.682,44
BANCO DO BRASIL		RS 182.675,41	RS 0,00
BANCO ITAU CDB/RDF		RS 0,00	RS 5.399,04
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		RS 1.369.923,97	RS 1.478.064,65
CREDITOS		RS 532.923,97	RS 641.064,65
CLIENTES		RS 526.503,40	RS 634.644,08
DUPLICATAS A RECEBER		RS 526.503,40	RS 634.644,08
IMPOSTOS E CONTRIB A RECUPERAR		RS 6.420,57	RS 6.420,57
SIMPLES - PG INDEV OU A MAIOR		RS 6.420,57	RS 6.420,57
BENS IMOVEIS PARA TRANSACOES		RS 801.000,00	RS 801.000,00
EDIFICIOS CONSTRUIDOS		RS 801.000,00	RS 801.000,00
IMOVEIS DIVERSOS		RS 801.000,00	RS 801.000,00
ADIANTEMENTOS		RS 36.000,00	RS 36.000,00
ADIANTEMENTOS DE FERIAS		RS 0,00	RS 0,00
ANTECIPACAO DE 13o.SALARIO		RS 0,00	RS 0,00
ADIANTEMENTO A FORNECEDORES		RS 36.000,00	RS 36.000,00
ADIANTEMENTO A FORNECEDOR		RS 36.000,00	RS 36.000,00
ADIANTEMENTOS DIVERSOS		RS 0,00	RS 0,00
ATIVO NAO-CIRCULANTE		RS 463.012,43	RS 414.287,63
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		RS 0,00	RS 0,00
CREDITOS DIVERSOS		RS 0,00	RS 0,00
EMPRESTIMO		RS 0,00	RS 0,00
INVESTIMENTOS		RS 0,00	RS 0,00
PARTICIPAC EM OUTRAS EMPRESAS		RS 0,00	RS 0,00
PARTICIPAC EM OUTRAS EMPRESAS		RS 0,00	RS 0,00
IMOBILIZADO		RS 462.813,68	RS 414.088,88
BENS EM OPERACAO		RS 756.348,38	RS 756.348,38
BENS EM OPERACAO		RS 756.348,38	RS 756.348,38
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		RS 123.016,01	RS 123.016,01
MOVEIS E UTENSILIOS		RS 82.432,37	RS 82.432,37
VEICULOS		RS 140.900,00	RS 140.900,00
TERRENOS		RS 410.000,00	RS 410.000,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		RS (293.534,70)	RS (342.259,50)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		RS (293.534,70)	RS (342.259,50)
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		RS (88.821,02)	RS (101.122,58)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		RS (82.432,37)	RS (90.675,65)
(-) VEICULOS		RS (122.281,31)	RS (150.461,27)
INTANGIVEL		RS 198,75	RS 198,75
INTANGIVEL		RS 198,75	RS 198,75
INTANGIVEL		RS 198,75	RS 198,75
MARCAS & PATENTES		RS 198,75	RS 198,75
P A S S I V O		RS 2.272.897,99	RS 2.342.991,96
PASSIVO CIRCULANTE		RS 130.404,88	RS 69.048,33
OBRIGACOES		RS 130.404,88	RS 69.048,33
OBRIGACOES COM PESSOAL		RS 16.593,83	RS 22.769,85
OBRIGACOES COM PESSOAL		RS 16.593,83	RS 22.769,85
SALARIOS A PAGAR		RS 10.771,66	RS 16.986,23
PRO-LABORE A PAGAR		RS 4.277,72	RS 5.020,93
PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR		RS 1.544,45	RS 762,69
TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		RS 3.369,70	RS 11.009,88
TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS		RS 3.369,70	RS 11.009,88
INSS A RECOLHER - MATRIZ		RS 2.138,87	RS 9.319,83
FGTS A RECOLHER - MATRIZ		RS 1.230,83	RS 1.690,05
FISCAIS		RS 110.441,35	RS 35.268,60
FISCAIS		RS 110.441,35	RS 35.268,60
IRPJ A RECOLHER		RS 0,00	RS 8.371,25
CSLL A RECOLHER		RS 0,00	RS 9.037,52
COFINS A RECOLHER		RS 0,00	RS 320,17
PIS A RECOLHER		RS 0,00	RS 69,37
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		RS 106.745,14	RS (0,00)
IRRF S/PRO-LABORE		RS 0,00	RS 7.923,15
IRRF S/SALARIOS		RS 3.696,21	RS 4.761,01
ISS A RECOLHER - MATRIZ		RS 0,00	RS 4.786,13
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		RS 275.300,00	RS 922.800,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		RS 275.300,00	RS 922.800,00
NACIONAIS		RS 275.300,00	RS 922.800,00
NACIONAIS		RS 275.300,00	RS 922.800,00
EMPRESTIMOS A PAGAR		RS 275.300,00	RS 922.800,00
PATRIMONIO LIQUIDO		RS 1.867.193,11	RS 1.351.143,63
CAPITAL SOCIAL		RS 300.000,00	RS 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		RS 300.000,00	RS 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		RS 300.000,00	RS 300.000,00
CAPITAL NACIONAL		RS 300.000,00	RS 300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		RS 820.837,17	RS 820.837,17
RESERVAS DE CAPITAL		RS 820.837,17	RS 820.837,17
RESERVAS DE CAPITAL		RS 820.837,17	RS 820.837,17
RESERVA DE CORR MONET CAPITAL		RS 820.837,17	RS 820.837,17
LUCROS ACUMULADOS		RS 746.355,94	RS 230.306,46
LUCROS ACUMULADOS		RS 746.355,94	RS 230.306,46
LUCROS ACUMULADOS		RS 746.355,94	RS 230.306,46
LUCROS ACUMULADOS APOS 1995		RS 746.355,94	RS 230.306,46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número: 66.85.6F.05.0E.DF.27.3B.72.F2.3D.2E.18.DB.5A.CC.A6.53.4F.D9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1


69

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO CONTEUDO E WEB EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 07.660.888/0001-38

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 3.615.973,76
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICO		R\$ 0,00	R\$ 3.615.973,76
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R\$ (0,00)	R\$ (466.422,14)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (466.422,14)
(-) SIMPLES S/VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (155.493,17)
(-) ISS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (217.665,06)
(-) PIS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (16.608,64)
(-) COFINS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (76.655,27)
(=) RECEITA LIQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 3.149.551,62
(=) RESULTADO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 3.149.551,62
(-) RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (1.109.475,97)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS E ENCARGOS		R\$ (0,00)	R\$ (413.469,93)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (676.407,84)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (19.598,20)
(=) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESA FINANCEIR		R\$ 0,00	R\$ 2.040.075,65
(-) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.785,26)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 17,48
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.802,74)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 2.035.290,39
RESULTADO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ 2.035.290,39
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (127.347,09)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (78.747,78)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 1.829.195,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.85.6F.05.0E.DF.27.3B.72.F2.3D.2E.18.DB.5A.CC.A6.53.4F.D9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO CONTEUDO E WEB EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 07.660.888/0001-38
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO CONTEUDO E WEB EIRELI
NIRE	53600053338
CNPJ	07.660.888/0001-38
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/10/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9892

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO CONTEUDO E WEB EIRELI
Natureza do Livro	ESCRITURAÇÃO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	9892
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.85.6F.05.0E.DF.27.3B.72.F2.3D.2E.18.DB.5A.CC.A6.53.4F.D9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

[Handwritten signature]
71

11.2.4.2 – Comprovação da boa situação financeira da licitante, avaliada pelos índices:

a) Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)

b) Solvência (S)


72

Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral
1,94

Liquidez Corrente
27,93

Solvência Geral
2,36

Patrimônio Líquido
R\$ 1.351.143,63

Capital Social
R\$ 300.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 1.928.704,33

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 2.342.991,96

Passivo Circulante: R\$ 69.048,33

Passivo Não Circulante: R\$ 922.800,00

Emitido em 29/09/2022 às 17:09

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI
CNPJ: 07.660.888/0001-38

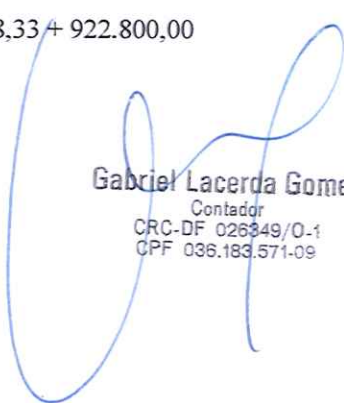
ÍNDICES ECÔNOMICO - FINANCEIROS
EXERCÍCIO 2021

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{1.928.704,33 + 0,00}{69.048,33 + 922.800,00} = 1,94$$

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \frac{1.928.704,33}{69.048,33} = 27,93$$

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{2.342.991,96}{69.048,33 + 922.800,00} = 2,36$$

$$\text{S} = \frac{\text{AT}}{\text{Passivo Exigível Total}} = \frac{2.342.991,96}{69.048,33 + 922.800,00} = 2,36$$


Gabriel Lacerda Gomes
Contador
CRC-DF 026349/O-1
CPF 036.183.571-09

11.2.5 – Declarações.


74

a) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal


75

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

A Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Eireli, CNPJ nº 07.660.888/0001-38, por intermédio de seu representante legal, a Sra CLAUDIA GOMES CHAVES, Identidade nº M3901324, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 800.503.526-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2022.



Cláudia Gomes Chaves
Sócia Diretora
RG M3901324 SSP/MG
CPF: 800.503.526-87



76

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;


77

**A Comissão Especial de Licitação
Referente Concorrência nº 01/2022**

A Empresa CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI, CNPJ nº 07.660.888/0001-38, sediada na SHIN CA 1 Lote A Bloco A Sala 438, Shopping Deck Norte, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71-503-501, por intermédio de seu representante legal, a Sra. CLAUDIA GOMES CHAVES infra-assinado, sócia-diretora, identidade nº M3901324, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 800.503.526-87, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Concorrência foi elaborada de maneira independente pela CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério da Saúde antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2022.


Cláudia Gomes Chaves
Sócia Diretora
RG M3901324 SSP/MG
CPF: 800.503.526-87

INSCRIÇÃO NO CNPJ
07.660.888/0001-38
CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VIDEO
CONTEÚDO E WEB EIRELI-ME
SHIN CA 01 LOTE A BL A SALA 433 4º ANDAR
SHOP DECK NORTE - LAGO NORTE
CEP 71503-501 - BRASÍLIA - DF


78

11.4 – Certificado de Registro Cadastral (CRC)


79



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.660.888/0001-38
Razão Social: CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB
EIRELI

Atividade Econômica Principal:

5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE
PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

SETOR SHIN CA 01 LOTE A BLOCO A SALA, 438 - 4 ANDAR SHOPPING DECK
NORTE - LAGO NORTE - BRASÍLIA / Distrito Federal

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 27/09/2022 18:13

11.5 – Declaração de cadastramento no SICAF


18



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.660.888/0001-38 DUNS®: 89*****24
Razão Social: CLARA SERVICOS INTEGRADOS DE VIDEO, CONTEUDO E WEB EIRELI
Nome Fantasia: CLARA DIGITAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/06/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/03/2023
FGTS	Validade:	24/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/03/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/12/2022
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 27/09/2022 18:24

CPF: 800.503.526-87 Nome: CLAUDIA GOMES CHAVES

Ass: _____

1 de 1